

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.517, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

Solicita a interdição das atividades de extração de rocha no local.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 19/10/2004, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-28/100.485/2004, referente à extração irregular de rocha ornamental gnaisse tipo Juparaná Gold na Fazenda Gaivota, situada na Estrada Conceição – Triunfo, município de Santa Maria Madalena, de responsabilidade da empresa GAIVOTA MINERAÇÃO LTDA. – ME,

CONSIDERANDO vistoria realizada pelo DRM que constatou estar a empresa lavrando a substância gnaisse (blocos para rocha ornamental), sem a competente Licença Ambiental e a não apresentação de Autorização para Desmatamentos,

CONSIDERANDO a Intimação nº 000239, de 17/09/2004, expedida pelo DRM, para paralisação das atividades extrativas,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades de extração irregular de rocha ornamental gnaisse tipo Juparaná Gold na Fazenda Gaivota, situada na Estrada Conceição – Triunfo, município de Santa Maria Madalena, de responsabilidade da empresa GAIVOTA MINERAÇÃO LTDA., conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma regularize sua situação perante os órgãos competentes.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2004

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 25/10/04